



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.414.565/0001-80

Lei n.º 1.416 de 25 de maio de 2.006.

“Declara de Utilidade Pública o “Centro de Desenvolvimento Artístico Social – Casa da Costura de Pedra Azul – CEDAS”.

A Câmara Municipal de Pedra Azul/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

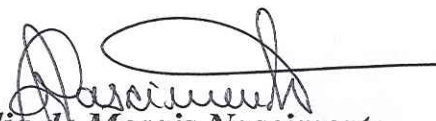
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o “Centro de Desenvolvimento Artístico Social – Casa da Costura de Pedra Azul – CEDAS”.

Art. 2º - O Centro de Desenvolvimento de que trata o artigo anterior, com sede na Praça Hormino de Almeida, 390, Centro, nesta cidade, tem seus deveres e direitos expressos em seu Estatuto, constante desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 25 de maio de 2006.


RICARDO MENDES PINTO
Prefeito Municipal


Astélio de Moraes Nascimento
Secretária de R. H. e Administração